

10.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores. A valoração final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros:

Motivação e interesse;
Capacidade de resolução de conflitos-estratégias;
Comportamento nas relações interpessoais;
Capacidade de comunicação.

11 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCG + PPS + EPS}{3}$$

Em que:

CF = Classificação Final;
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;
PPS = Provas Práticas de Seleção;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção é obrigatória a apresentação do cartão de cidadão, sob pena da não realização do método para o qual foi convocado.

13 — A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção, ou a comparência fora das condições prescritas para a realização da prova prática, bem como a recusa na realização de qualquer uma das suas componentes, equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos excluídos do concurso.

14 — Classificação final — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sem prejuízo da possibilidade de eliminação prevista na realização das provas práticas.

15 — A relação de candidatos admitidos e os resultados obtidos em cada método de seleção será afixada no Expositor do AI/AU e na página eletrónica — www.cm-viseu.pt.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, através de uma das formas de notificação previstas no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — O presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt e num jornal de expansão nacional.

19 — Composição do júri:

Presidente — Jorge António Marques Antunes, Comandante dos Bombeiros Municipais de Viseu;
Vogais efetivos:

Joaquim Jorge Marques do Couto, Técnico Superior, Supervisor dos Serviços de Administração e Gestão de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Amadeu da Silva Oliveira, Subchefe dos Bombeiros Municipais de Viseu.

Vogais Suplentes:

Célia de Almeida Rodrigues, Assistente Técnica dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viseu e Luís Manuel da Silva Ferreira, Bombeiro de 2.ª Classe, dos Bombeiros Municipais de Viseu.

20 — Regime de Estágio — O estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, que aprova o regulamento geral do estágio dos bombeiros profissionais.

20.1 — Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, serão excluídos do estágio os recrutados que na classificação final da fase de formação teórica ou prática obtenham nota inferior a 10 valores.

20.2 — O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:

a) Tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

b) A frequência é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da Lei geral;

c) Tem caráter probatório e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado;

d) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de bombeiro municipal de 3.ª classe;

e) O estágio poderá realizar-se em localidade diferente da do Município de Viseu;

f) O júri de estágio terá a mesma composição do júri do concurso.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, que possam exercer, sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam ou, apresentando limitações funcionais, estas sejam superáveis através de adequação ou adaptação do posto de trabalho e ou de ajuda técnica.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-lei.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

14 de junho de 2017. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

310581787

Aviso n.º 7779/2017

Alteração ao Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia

Joaquim António Ferreira Seixas, Vice-Presidente com competências delegadas, torna público que a Câmara Municipal de Viseu deliberou, em reunião pública de 23 de março de 2017, dar início ao procedimento de alteração e de modo subsequente ao período de participação pública com vista à alteração à UOPG 1.5 Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia (PPEURP), localizada na freguesia Viseu, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Nos termos da referida legislação, designadamente de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º, o período de participação pública decorre durante 15 (quinze) dias úteis, contados após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Considerando o prazo da elaboração da alteração do PPEURP, de acordo com os termos de referência é de 12 meses, contado a partir do termo do período da participação pública.

Os interessados poderão consultar os termos de referência referentes à proposta de alteração à UOPG 1.5 em www.cm-viseu.pt, Atendimento Único (AU) da Câmara Municipal de Viseu ou Junta Freguesia de Viseu, em horário normal de serviço.

A formulação de sugestões e a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu, devem ser feitas por escrito, até ao termo do referido período de participação pública, utilizando, para o efeito, o impresso próprio (ficha de participação) que pode ser obtido nos locais acima referidos, remetido por correio eletrónico para geral@cmviseu.pt, ou Município de Viseu, Praça de República 3514-501 Viseu.

20 de junho de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Viseu, deliberou pela implementação dos procedimentos com vista à alteração do Plano de Pormenor — UOPG 1.5 da Envolvete ao Rio Pavia, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, devendo dar-se conhecimento às entidades que detêm responsabilidades ambientais específicas, para que emitam o seu parecer no prazo de 20 dias, bem como autorizar-se a efetivação de uma prestação de serviços, nos termos do CCP, com caráter de urgência, face ao teor da informação de 20/03/2017, sem prejuízo da tramitação decorrente do ponto 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05.

Viseu, 27 de março de 2017. — O Diretor de Departamento, *Adelino Fernando de Almeida Costa*.

610593661

FREGUESIA DE ALVALADE**Aviso n.º 7780/2017****Consolidação definitiva de mobilidades intercategorias**

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. André Moz Caldas, através do Despacho n.º 41/2017, de 1 de fevereiro, torna-se público que:

Nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, na reunião da Junta de Freguesia de 5 de junho de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, com efeitos a 5 de junho de 2017, dos seguintes trabalhadores:

Daniel das Neves Rodrigues, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Geral Operacional, posição 1.ª, nível 12;

Luís Manuel Rodrigues, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 1.ª, nível 8.

21 de junho de 2017. — O Vogal, *Mário Branco*.

310581924

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO**Aviso n.º 7781/2017****Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, aprovado para o ano de 2017 (m/f).**

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e com o artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro), torna-se público que, por deliberação do Executivo da Freguesia de Santo António de 16 de janeiro de 2017 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento dos seguintes procedimentos concursais:

a) Referência A: 1 posto de trabalho de técnico superior na área da Cultura;

b) Referência B: 1 posto de trabalho de assistente técnico na área da Comunicação;

c) Referência C: 1 posto de trabalho de assistente operacional na área de Manutenção e Espaço Público;

d) Referência D: 1 posto de trabalho de assistente operacional na área da Manutenção e Espaço Público.

1 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento

prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

2 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Local de trabalho: na sede da Junta de Freguesia de Santo António e/ou nos seus demais polos e qualquer outro local na área da Freguesia de Santo António (Lisboa).

4 — Caracterização do posto de trabalho:

4.1 — Referência A: desempenho de funções inerentes à categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, o exercício de funções consultivas, de estudo, de planeamento, de programação, de avaliação, de produção e de aplicação de métodos e processos na área da Cultura; criação, desenvolvimento, supervisão e acompanhamento de projetos de âmbito cultural e protocolar.

4.2 — Referência B: desempenho de funções inerentes à categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, e com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de recolha, tratamento e o desenvolvimento de conteúdos de imagem e vídeo para suportes de comunicação utilizados na divulgação das atividades prosseguidas pela autarquia, seja através de plataformas digitais ou em formato papel;

4.3 — Referência C: desempenho de funções inerentes à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, e com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de manutenção, instalação, conservação e reparação de mobiliário urbano e do espaço público; responsabiliza-se pelos bens e equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence, pode comunicar e/ou assegurar a solução de anomalias detetadas, pode informar superiormente sobre questões relacionadas com a sua área de trabalho tais como verificar as carências, anotar as faltas e dispensas.

4.4 — Referência D: desempenho de funções inerentes à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, e com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de manutenção, instalação, conservação e reparação de mobiliário urbano e do espaço público; responsabiliza-se pelos bens e equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence, pode comunicar e/ou assegurar a solução de anomalias detetadas, pode informar superiormente sobre questões relacionadas com a sua área de trabalho tais como verificar as carências, anotar as faltas e dispensas.

5 — A descrição sumária dos postos de trabalho apresentada no ponto 4 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório para a referência A: nos termos do artigo 38.º da LTFP, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 42.º, n.º 1, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015) aplicável por remissão do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a posição remuneratória para o presente procedimento concursal é a 2.ª da categoria de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 — Posicionamento remuneratório para a Referência B: nos termos do artigo 38.º da LTFP, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 42.º, n.º 1, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015) aplicável por remissão do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a posição remuneratória para o presente procedimento concursal é a 1.ª da categoria de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

8 — Posicionamento remuneratório para as Referências C e D: nos termos do artigo 38.º da LTFP, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 42.º, n.º 1, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015) aplicável por remissão do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a posição remuneratória para o presente procedimento concursal é a 1.ª da categoria de assistente operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9 — Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo